

Contrato Administrativo

Contrato n° 09/2019
Pregão Presencial n° 01/2019
Processo Licitatório n° 02/2019

Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 03.652.030/0001-70, com sede física na Rodovia BR480, 795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Razzia Giacomel**, Procurador, portador do CPF n° 027.189.970-01, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 01/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 01/2019**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
001	300	TB	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G	SANVAL	0,96	288,00
002	200	TB	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G	UNIÃO QUIMICA	5,40	1.080,00
003	700	COM	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,217	151,90
004	150	TB	ACICLOVIR CREME	CIMED	2,50	375,00
010	300	COM	Albendazol 400 mg	GREEN PHARMA	0,33	99,00

013	2000	COM	Alendronato de Sódio 10mg	UCI FARMA	0,95	1.900,00
017	400	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60ML	CIMED	3,50	1.400,00
022	5000	COM	Azitromicina 500mg	PHARLAB	0,48	2.400,00
026	80	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	8,00	640,00
027	2000	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	0,072	144,00
032	15000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 625MG + VITAMINA D200UI	VITAMED	0,066	990,00
039	20	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG	EUROFARMA	8,70	174,00
041	300	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	1,90	570,00
052	100	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISO FARMA	0,377	37,70
054	2000	COM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	0,27	540,00
055	3000	COM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RAMBAXY	0,499	1.497,00
057	10	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZIDA 25 MG/ML	CRISTALIA	2,57	25,70
060	3000	COM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	0,179	537,00
061	3000	COM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	SANVAL	0,097	291,00
066	3500	COM	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	0,049	171,50
067	10000	COM	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	0,074	740,00
069	100	AMP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	0,467	46,70
080	1000	COM	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	0,349	349,00
089	800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%	IFAL	1,94	1.552,00
092	3000	COM	ISOFLAVONA DE SOJA	VITAMED	0,34	1.020,00
093	100	COM	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	0,84	84,00
098	7000	COM	LORATADINA 10MG	CIMED	0,047	329,00
105	2000	COM	METRONIDAZOL 250MG	BRAIN FARMA	0,11	220,00
112	50	FR	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	2,08	104,00
116	30	TB	PASTA D'ÁGUA	FARMAX	4,56	136,80
118	150	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	IFAL	1,44	216,00
121	500	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COM SABOR	IFAL	0,80	400,00
123	6000	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ACCORD	0,32	1.920,00
124	6000	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	0,66	3.960,00
125	100	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA	3,44	344,00
127	50	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML	SOBRAL	0,96	48,00
134	1500	COM	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMIC A	0,14	210,00
135	200	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML	CIMED	2,86	572,00
136	250	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	4,35	1.087,50
138	50	FR	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000UI, ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000ui/ml	NATULAB	4,74	237,00
151	4000	COM	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	MELCON	0,279	1.116,00
152	500	COM	BROMAZEPAN 3MG	BRAIN FARMA	0,094	47,00

153	3000	COM	BROMAZEPAN 6MG	BRAINFARMA	0,119	357,00
156	100	FR	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	MARIOL	1,12	112,00
157	100	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML Solução injetável	HYPOFARMA	1,40	140,00
160	4000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	PHARLAB	0,36	1.440,00
161	100	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJET	FARMACE	0,98	98,00
163	5000	COM	CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SÓDICO, CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SÓDICO50mg+paracetamol 300mg	BRAINFARMA	0,163	815,00
164	25000	COM	CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	0,05	1.250,00
166	300	COM	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	0,174	52,20
169	50	AMP	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	2,99	149,50
173	300	COM	CIMETIDINA 200MG	PRATI D	0,224	67,20
174	3000	COM	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	0,112	336,00
175	3000	COM	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	0,30	900,00
180	100	FR	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO, CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1mg/ml solução nasal pediátrica	MARIOL	0,78	78,00
182	500	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	1,50	750,00
187	2000	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	0,135	270,00
195	20	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA	CRISTALIA	15,00	300,00
196	1000	COM	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARMASCIENSE	0,075	75,00
197	3000	COM	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	FARMOQUIMICA	0,319	957,00
208	5000	COM	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	CIFARMA	0,129	645,00
210	1000	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL	BRAINFARMA	2,75	2.750,00
212	50	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	VITAMEDIC	2,34	117,00
215	5000	COM	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	BRAINFARMA	0,078	390,00
216	200	AMP	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG	BRAINFARMA	2,749	549,80
221	400	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO dissódico de	BRAINFARMA	2,98	1.192,00

			betametasona 2mg/ml injetável			
231	1500	COM	GLIMEPIRIMIDA 2MG	CIMED	0,085	127,50
236	15000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	0,04	600,00
251	200	TB	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	3,40	680,00
252	99	AMP	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO, NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO de piridoxina 100mg+cianocobalamina 5.000mcg solução injetável	ARESE	3,70	366,30
259	400	FR	PARACETAMOL BEBÊ 100MG/ML	EMS	11,80	4.720,00
264	250	TB	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 50MG/G GEL	FARMOQUIMIC A	21,00	5.250,00
265	120	FR	POLIVITAMÍNICO + ASSOCIAÇÕES SUSPENSÃO ORAL PEDIÁT	VITAMED	6,50	780,00
266	100	AMP	POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,754	75,40
273	1500	COM	SIMETICONA 40MG	PHARLAB	0,088	132,00
278	300	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250, SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI	SOBRAL	1,37	411,00
279	50	COM	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	FARMACE	1,03	51,50
281	4000	COM	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS EM BLISTER	BITAMED	0,079	316,00
282	4000	COM	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DO COMPLEXO B	VITAMED	0,034	136,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 55.487,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos,

até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Cláusula Quarta - Do Reajuste

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - Do Fornecimento

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Terceiro - Os medicamentos objetos deste contrato deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Quarto - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quinto - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Sexto - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Oitavo - A documentação do parágrafo anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

Parágrafo Nono - Fica desobrigado a apresentação o produto ao qual não se aplica.

Parágrafo Décimo - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Nona - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de fevereiro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70
Luiz Eduardo Razzia Giacomel
Contratada

Testemunhas:
